



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, com execução direta pelo regime de empreitada integral, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08h00m do dia 11 de outubro de 2022**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça das Vitórias, Nº 37, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx89) 98805-1187, CEP: 64.500-000, OEIRAS – Piauí, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

A licitação, regida pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 45 e artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei retromencionada, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital, e nos documentos que o completam.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia Civil para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Localidade Chapada Lagoa Funda na zona rural do Município de Oeiras-PI, com Recursos do FPM/Recursos Próprios e Outras Fontes.

1.2 A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, o projeto executivo, e na Minuta do Contrato que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No **dia 11 de outubro de 2022, às 08h00m**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS/PI, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e de sua **PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

2.2 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser encaminhados por via postal, neste caso com Aviso de Recebimento, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, até a data e hora acima estabelecida.

2.3 Se na data indicada para recebimento da “Documentação e Proposta de Preços”, não houver expediente na PMO, a abertura da Licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação: empresários e empresas, isoladamente, regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

a) Conhecer as condições estipuladas na presente Tomada de Preços e apresentar os documentos nela exigidos;



b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

a) Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

b) Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida; verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparência.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2012.

c) Empresas consorciadas sob qualquer forma;

d) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI;

d.1 - Aplica-se o disposto no subitem 3.2 aos membros da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI.

d.2 - Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

3.3 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

3.4 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3.5 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.6 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3.7 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.8 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Presidente da Comissão de Licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para assinar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso;



c) Apresentar os termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa licitante.
d) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração sem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso.

4.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

4.4 – A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de representar a empresa para todos os fins.

4.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.***

4.5.1 A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue à CPL para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

4.5.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela CPL se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

4.5.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitarem-se no processo licitatório, atendidas as normas do tópico precedente deverão os interessados apresentar os documentos, os quais deverão estar contidos em envelope ou embalagem semelhante, fechado.

5.2 O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e referência a este Edital, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão apresentados em uma via, reunidos em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas seqüencialmente, e rubricadas pelo licitante ou por ele assinados, quando se tratar de documento produzido pelo próprio concorrente. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante.



5.4 São os seguintes os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I - Habilitação Jurídica

II - Qualificação Econômica – Financeira

III - Regularidade Fiscal

IV - Qualificação Técnica

V- Caução de 1% (um por cento) do valor previsto da obra: R\$ 1.906,55 (hum mil, novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 8.666/93. Se em dinheiro, deverá ser depositada ou transferida para a Caixa Econômica Federal, agência 1383, Operação 006, Conta 32-4. Não serão admitidos depósitos por caixa eletrônico. Apresentar seu respectivo comprovante, junto aos documentos de habilitação, o que não impedirá a conferência do crédito, pela CPL, junto à Secretaria de Finanças do Município. A devolução da caução ocorrerá num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a abertura das propostas na conta em que foi efetuada a transferência ou depósito.

VI- Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser apresentado nos termos do art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

5.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Responsáveis legais e da empresa
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como esteja em vigor na data da apresentação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

5.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND/INSS e FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.

5.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



5.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito Públicos ou Privado acompanhadas de certidões de acervo técnico ou documento equivalente, que comprove já ter a empresa ou responsável técnico executado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro dos empregados que demonstrem a identificação do profissional e a guia do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de serviço onde conste o nome do profissional com o visto do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do ato constitutivo; de certidão da junta comercial; de certidão do CREA.
- b) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.7.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, e que comprovem o seu vínculo empregatício com a empresa.

5.7.3. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

5.7.4 A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante *a apresentação da declaração formal* de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro.

5.7.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

5.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados



por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a1) Para análise da boa saúde financeira da empresa, mediante análise do balanço patrimonial, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelLongoPrazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelLongoPrazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

Onde:

LG – Liquidez Geral

SG – Solvência Geral

LC – Liquidez Corrente

a2) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos índices referidos na alínea “a1” deste subitem.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata; recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua expedição, observadas as disposições do art. 192, da lei 11.101/05.
- c) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade Pública da Prefeitura Municipal de OEIRAS (PI), no lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade;

5.9 DECLARAÇÃO RELATIVA A CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.9.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99; (Modelo - Anexo II).

5.10 OUTROS DOCUMENTOS

5.10.1 - Outrossim são obrigatórios, também, os seguintes documentos para participação no certame:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) Declaração de fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando a inexistência deste fato.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.



- d) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o inciso III do artigo 30 da Lei de Licitações e anexo respectivo.

5.10.2 – Os documentos referidos nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior deverão:

a) ser emitidos por pessoas físicas autorizadas nos estatutos ou contratos sociais das interessadas em participar do certame, sendo obrigatório fazer constar no corpo do referido documento o cargo ou função, com a matrícula ou registro, RG, CPF.

b) ser emitidos em documentos oficiais que contenham as logomarcas, CNPJ, inscrição Estadual e/ou Municipal e endereço da pessoa jurídica interessada em participar do certame.

5.10.3 - Os documentos referidos no Item 5.10.1, “a” a “d”, somente podem ser apresentados em originais.

6. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os proponentes deverão elaborar suas propostas em 02 (DUAS) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, as quais deverão estar contidas em envelope ou embalagem, fechado.

6.1.1 As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (em CD) da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão.

6.1.1.1 A não apresentação do arquivo eletrônico não ensejará motivo para desclassificação.

6.2– A proposta comercial deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste edital e respectivo anexo;
- b) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- d) Declaração de garantia dos produtos e materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, uso, gozo, disposição, fabricação, manuseio indevido, ou de que possa resultar danos a terceiros, bem com a quem deles faça uso sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou os serviços rejeitados, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.

d.1 A não apresentação da documentação referida nas alíneas “a” a “d” implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.3 – Os documentos referidos nas alíneas do subitem imediatamente anterior deverão:

a) ser emitidos por pessoas físicas autorizadas nos estatutos ou contratos sociais das interessadas em participar do certame, sendo obrigatório fazer constar no corpo do referido documento o cargo ou função, com a matrícula ou registro, RG, CPF e endereço respectivo da pessoa física que o assina.

b) ser emitidos em documentos oficiais que contenham as logomarcas, CNPJ, inscrição Estadual e/ou Municipal e endereço da pessoa jurídica interessada em participar do certame.

b.1 A não apresentação da documentação referida nas alíneas “a” a “c” implicará na



desclassificação da proposta do licitante.

6.1.2 O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a este **Edital**, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
NOME DO LICITANTE
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.3 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO VI) abrangendo:

6.1.3.1 **Preço Global da Proposta**, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

6.1.3.2 **Prazo de execução total das obras e serviços**, que não poderá ser superior a **03 (três) meses** a contar da emissão da ordem de execução de serviços;

6.1.3.4 **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.1.3.5 **Composição dos Preços Unitários, bem como Planilha de Composição Analítica das Taxas de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e de Encargos Sociais Aplicados.**

6.1.3.5.1 As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.

6.1.3.5.2- Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.1.4 **Planilha de serviços e quantidades** de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela PMO.

6.1.5 **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com a previsão de desembolso da PMO, informada no subitem 6.1.16 com a indicação de valores e percentuais de cada obra e serviço e de desembolso mensal, total e acumulado, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

6.1.5.1 As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias, corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras e serviços ocorrerem no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.



6.1.9 **Relação de equipamento de uso da empresa**, acompanhado de **declaração** de sua efetiva disponibilidade.

6.1.10 **Declaração da licitante** de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela PMO pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

6.1.11 Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários. Os quantitativos poderão ser alterados pela Comissão Permanente de Licitação, se isto for necessário para igualá-los aos quantitativos das planilhas do orçamento básico que acompanha o Edital.

6.1.11.1 No caso de constatação de erros, de conformidade com o item 6.1.11, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

6.1.11.2 Quando o valor correto for menor que o apresentado, esta diferença será diminuída na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro;

6.1.11.3 Quando o valor global correto for maior que o apresentado, esta diferença será adicionada na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.12 Em qualquer dos casos acima mencionados, prevalecerá o preço final corrigido pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.13 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

6.1.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.15 Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

6.1.16 Valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI para a obra objeto desta licitação é de **R\$ 190.654,93 (cento e noventa mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

6.1.16.1 Não será permitido acréscimo superior ao valor estimado pela licitação nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela PMO.

6.1.16.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMO, indicado no subitem 5.1.16 deste Edital.

6.1.17 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.



6.1.18 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, **fora dos envelopes**, a documentação de credenciamento de seus respectivos representantes.

7.1.1 A procuração outorgada ao(s) representante(s) da licitante deverá constar de instrumento público ou particular, outorgando poderes ao(s) representante(s) para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação e a PMO, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante.

7.1.2 Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade;

7.1.3 No caso de representação do licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação do representante e documento que prove sua condição de representante legal da empresa, estatuto/contrato social, antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1.4 Sendo representante de Nacionalidade Estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

7.2 Uma vez entregues as credenciais dos representantes e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

7.3 Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.4 Aberto o envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

7.5 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

7.6 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

7.6.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

7.7 Será inabilitada o licitante que não atender às exigências previstas neste Edital.

7.8 O Envelope B devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL do(s) licitante(s) inabilitado(s) será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas;

7.8.1 Caso o representante do licitante inabilitado se recuse a receber o Envelope B nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será postado para entrega através de recebimento formal (Aviso de Recebimento – AR).



8 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o Envelope B dos licitantes habilitados e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

8.2.1 O preço total da proposta será ajustado pela PMO. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

8.3 Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;
- c) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- d) apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- e) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - e.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMO; ou
 - e.2) valor orçado pela PMO.
- f) ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexecuível, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.

8.4 Do concorrente vencedor cujo **valor global da proposta seja inferior a 80%** (oitenta por cento) do menor valor apurado entre os itens "7.4-e.1 e "7.4-e.2", será exigida, para assinatura do Contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença resultante entre 80% (oitenta por cento) do menor valor obtido entre os itens "7.4-e.1 e "7.4-e.2", e o valor da correspondente proposta.

7.4.1 Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato

8.5 Será considerada vencedora a proposta que resulte o menor preço global para a execução dos serviços.

8.6 Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela **ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes**, e divulgará a classificação através de publicação na imprensa oficial;

8.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, dando ciência prévia a todos;

8.7.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.



8.8 No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que esteja sujeito cada licitante conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

8.8.1 Para cumprimento do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a acrescentar o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor total de cada proposta oferecida por licitante habilitada como Cooperativa de Trabalhadores, levando-se em consideração, na fase de classificação e julgamento o valor resultante da proposta.

8.9 Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PMO poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

8.10 Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação preferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 A impugnação dos termos do Edital e de seus anexos se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da PMO:

a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;

b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.

9.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

9.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital.

9.2 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dele renunciar expressamente.

9.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

9.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;



- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III - Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da lei 8666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10. CONTRATO

10.1. A Execução dos serviços será contratada com o proponente vencedor, que será notificado por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

10.3. Se decorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim, o proponente vencedor não comparecer para assinar o contrato, a PMO convidará, segundo a ordem de classificação, o segundo colocado e assim sucessivamente, obedecendo as mesmas condições do licitante vencedor, sem prejuízo das demais sanções prevista no edital, contrato e legislação aplicável à espécie e prazo de vigência do contrato e inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação.

10.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.

10.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

10.6. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

10.7 O prazo máximo para execução das obras/serviços objeto desta licitação é de **03 (três) meses** consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço, somente podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa técnica e autorizado previamente pela PMO.

10.8 O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 O foro do Contrato será o da Comarca de OEIRAS (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste Edital.

10.10 A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato do Prefeito Municipal, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

10.12 Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PMO **conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome**, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

11. FONTE DE RECURSOS

10.1 Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do FPM/Recursos Próprios e Outras Fontes no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.



12. PAGAMENTOS

12.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

12.2 Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMO, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

12.3 A Contratada poderá apresentar a PMO para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMO durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMO, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMO, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

12.5 Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

12.6 Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

12.7 Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

12.8 A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;



I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.1.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

12.1.2 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

13.2 Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

14. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

14.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a PMO e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMO.

14.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

14.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

14.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

14.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

14.1.3 – A PMO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e



- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PMO/PI, no cumprimento de suas atividades;
- Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI; e
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

15.5 ADVERTÊNCIA

15.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OEIRAS-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMO, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

15.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

15.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI nos seguintes prazos e situações:

- Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de OEIRAS-PI;
 - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- Por um ano:
 - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMO.
- Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
 - Não concluir os serviços contratados;



II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMO;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO.

15.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OEIRAS-PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS-PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

15.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à PMO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

15.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2 a 14.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMO propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.9 As sanções serão aplicadas pelo titular da PMO, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



16. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

16.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessários, quanto à qualidade e segurança do objeto.

16.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

17. – RESCISÃO

17.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a- Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c- Lentidão no seu cumprimento, levando a PMO a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d- Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e- A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMO;
- f- A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMO.
- g- Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h- Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j- Dissolução da sociedade contratada;
- k- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- l- Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m- Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



- o- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p- Não liberação, pela PMO, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

17.1.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "l" do subitem 16.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização

17.1.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMO;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMO dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMO.

17.1.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da PMO, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

16.1.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMO, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMO.

16.1.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.1.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

18.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.1.2 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

18.4 A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

18.5 Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”, a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

18.6 A PMO poderá solicitar da empresa vencedora do certame, a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.

18.7 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

18.8 - O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente, mantendo estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato.

18.8.1 - Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

18.9 Este edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos gratuitamente via e-mail ou diretamente junto à Comissão de Licitação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante o pagamento do custo da documentação fornecida (Lei nº8.666/93, art.32, §5º).



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



18.10 Quaisquer informações ou esclarecimentos, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI no horário de 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feiras.

18.11 A PMO poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlatas

18.13 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

ANEXO III - Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços

ANEXO VII - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas.

Oeiras-PI, 21 de setembro de 2022.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira
Presidente da CPL



as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMO/PI pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

A PMO se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R\$** (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela PMO.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
6. Zelar pelos interesses da PMO/PI relativamente ao objeto do contrato;
7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da PMO/PI relativamente aos serviços;
8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a PMO/PI;



9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- 10.1 – A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato
- § 1º** - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da PMO/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria PMO/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- § 2º** - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da PMO/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do FPM/Recursos Próprios e Outras Fontes, no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMO/PI, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

§ 2º - A Contratada poderá apresentar a PMO para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMO durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMO, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º



dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMO, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 5º - Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

§ 6º - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

§ 7º - A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 8º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco**, **Agência**, valendo à PMO como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

§ 1º O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§ 3º Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

I. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela PMO.

II. O presente contrato terá vigência de xxxx (**xxxxxxxx**) dias da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra (60 dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra (15 dias contados da comunicação escrita do contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra (60 dias contados do recebimento provisório)

§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMO.

§ 2º - O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à PMO, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à PMO ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a PMO de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.



§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMO ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela PMO:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das



- partes;
- b - Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
 - c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a PMO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

I - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da PMO, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;



- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura



Municipal de OEIRAS-PI, no cumprimento de suas atividades;

- b) Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

§ 4º ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OEIRAS-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMO, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI nos seguintes prazos e situações:
 - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de OEIRAS-PI;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - b.2) Por um ano:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMO.
 - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
 - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMO;



- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO.

§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OEIRAS-PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS-PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar à PMO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMO propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

§ 7º Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

§ 8º As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a PMO a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMO;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMO.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pela PMO, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais



cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMO;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMO dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMO.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da PMO, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMO, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMO.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º Serão assegurados os reconhecimentos dos direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

22.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do



Contrato original firmado com a PMO e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMO.

22.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

22.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

22.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante à PMO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.1.3 – A PMO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

23.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

23.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela PMO nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de OEIRAS (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OEIRAS-PI, de de 2022

.....
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

LOCAL /DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

Declaramos para os devidos fins que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022 e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.....
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ OU CIC Nº _____, sediada _____
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação
neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fatos:

- 1.
- 2.
- 3.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante.



ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI /PI

Aos cuidados da Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de ___[valor total da proposta em cifras e por extenso] ___, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços.....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

_____, ____ de ____ de ____
<Nome da empresa /instituição>

<Assinatura>
[Nome Completo]
[na qualidade de]

Endereço:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Dados Bancários:




**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas




ANEXO VII – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS




 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Fonte de Custos:		SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI						ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda				Leis Sociais:		83,04%
				BDI:		26,87%
RESUMO GERAL						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	C. UNIT. COM BDI	TOTAL ÍTEM
1.0	META 01: SERVIÇOS PRELIMINARES					8.052,65
2.0	META 02: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					182.602,28
TOTAL GERAL INCLUSO LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)						190.654,93



Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI




 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI							ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda						Leis Sociais:	83,04%
						BDI:	26,87%
RESUMO - ORÇAMENTO DE OBRA							
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	C. UNIT. COM BDI	TOTAL ÍTEM	
1.0	META 01: SERVIÇOS PRELIMINARES					8.052,65	
1.1	Placa de obra - (2,00 x 1,00) m	COMPOSIÇÃO 1	m ²	2,00	707,41	1.414,82	
1.2	Administração local	PLANILHA EM ANEXO	mês	3,00	2.212,61	6.637,83	
2.0	META 02: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
2.1	Loc. Chapada Da lagoa Funda					182.602,28	
2.1.1	Captação, Recalque e Tratamento	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	127.513,15	127.513,15	
2.1.2	Adução	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	219,38	219,38	
2.1.3	Reservação	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	23.600,53	23.600,53	
2.1.4	Rede de distribuição	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	12.353,41	12.353,41	
2.2	LIGAÇÃO DE ENERGIA	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	18.915,81	18.915,81	
TOTAL GERAL INCLUSO LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)						190.654,93	


Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI




 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI							ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda						Leis Sociais:	83,04%
						BDI:	26,87%
ORÇAMENTO DETALHADO							
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	C. UNIT. SEM BDI	C. UNIT. COM BDI	TOTAL(R\$)
1.0	Captação, Recalque e Tratamento						127.513,15
1.1	Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	PROJETO EM ANEXO	un	1,00	87.288,78	110.743,28	110.743,28
1.2	Aquisição e Instalação de dosador de cloro	COMPOSIÇÃO 2	un	1,00	1.058,88	1.343,40	1.343,40
1.3	Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m²	PROJETO EM ANEXO	un	1,00	12.159,27	15.426,47	15.426,47
2.0	Adução						219,38
2.1	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira	SINAPI 90105	m³	1,60	7,69	9,76	15,62
2.1.2	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	SINAPI 102326	m³	0,08	9,62	12,20	0,98
2.1.3	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	COMPOSIÇÃO 4	m³	0,02	22,37	28,38	0,57
2.1.4	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5km	COMPOSIÇÃO 5	m³	0,02	17,93	22,75	0,46
2.1.5	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	SINAPI 93375	m³	1,66	17,81	22,60	37,52
2.1.6	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	SINAPI 94319	m³	0,02	71,57	90,80	1,82
2.2	DIVERSOS						
2.2.1	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA JEI CLASSE 12, com diâmetro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	COMPOSIÇÃO 6	m	6,00	20,99	26,63	159,78
2.2.2	Transporte comercial de tubos e conexões com caminhão carroceria dmt de Oeiras à Oeiras - PI = 20 km	SINAPI 97919	t.km	0,18	0,76	0,96	0,17
2.2.3	Teste hidrostático em adutora (teste de estanqueidade)	COMPOSIÇÃO 8	m	6,00	0,32	0,41	2,46
3.0	Reservação						23.600,53
3.1	Reservatório de 5 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, com logomarca da FUNASA, não inclui o transporte	COMPOSIÇÃO 9	un	1,00	12.149,83	15.414,49	15.414,49
3.3	Cerca de arame farpado com 10 fios e c/ estacas de P.M., cada 2,50 m com 10,00 x 10,00 m, incluso porta de tubo galvanizado e pintura	COMPOSIÇÃO 11	un	1,00	5.181,79	6.574,14	6.574,14
3.3	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES						
3.3.1	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA JEI CLASSE 12, com diâmetro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	COMPOSIÇÃO 6	m	30,00	20,99	26,63	798,90
3.3.2	Registro de Gaveta bruto, latão, roscável Ø 50 mm de FG, fornec. e inst.	SINAPI 94498	un	3,00	145,82	185,00	555,00
3.4	DIVERSOS						
3.4.1	Transporte de base e reservatório por caminhão munck, de Oeiras à Oeiras - PI	COMPOSIÇÃO 13	km	20,00	10,17	12,90	258,00


Ruryvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI




PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI								ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda							Leis Sociais:	83,04%
							BDI:	26,87%
4.0	Rede de distribuição						12.353,41	
4.1	MOVIMENTO DE TERRA							
4.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira	SINAPI 90105	m³	89,64	7,69	9,76	874,89	
4.1.2	Escavacao mecanica de vala em material de 2a. categoria ate 2 m de profundidade com utilizacao de escavadeira hidraulica	SINAPI 102326	m³	4,72	9,62	12,20	57,58	
4.1.3	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m³	COMPOSIÇÃO 4	m³	1,42	22,37	28,38	40,30	
4.1.4	Transporte de entulho com caminhao basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5km	COMPOSIÇÃO 5	m³	1,42	17,93	22,75	32,31	
4.1.5	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	SINAPI 93375	m³	92,94	17,81	22,60	2.100,44	
4.1.6	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	SINAPI 94319	m³	1,42	71,57	90,80	128,94	
4.2	DIVERSOS							
4.2.1	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	COMPOSIÇÃO 6	m	337,00	20,99	26,63	8.974,31	
4.2.2	Transporte comercial de tubos e conexões com caminhão carroceria dmt de Oeiras à Oeiras - PI = 20 km	SINAPI 97919	1,km	6,74	0,76	0,96	6,47	
4.2.3	Teste hidrostático (teste de estanqueidade)	COMPOSIÇÃO 8	m	337,00	0,32	0,41	138,17	
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)								163.686,47



Ruryvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI




 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Fonte de Custos:		SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI				Leis Sociais:		ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda				BDI:		83,04%
						26,87%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. TOTAL SEM BDI
01	PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					
01.01	Encarregado geral com encargos complementares	SINAPI 90776	h	20,0000	24,63	492,60
01.02	Almoxarife com encargos complementares	SINAPI 90766	h	30,0000	15,82	474,60
01.03	Vigia noturno com encargos complementares	SINAPI 88326	h	40,0000	19,42	776,80
SUBTOTAL COM LEIS SOCIAIS PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO						1.744,00
B.D.I. = 26,87%						468,61
TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$) PARA 1 MÊS						2.212,61



Runyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



 PREFEITURA DE Oeiras Mais trabalho, novas conquistas							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI							ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda						Leis Sociais:	83,04%
						BDI:	26,87%
CASA DE ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DA BOMBA E BARRILETE COM 5,29 m²							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA DO PREÇO	UNID.	QUANT.	C. UNIT. SEM BDI	C. UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$)
1.0	Serviços Preliminares						355,74
1.1	Capina e limpeza manual de terreno	SINAPI 98524	m ²	100,00	2,31	2,93	293,00
1.2	Locação da obra	COMPOSIÇÃO 14	m ²	5,29	9,35	11,86	62,74
2.0	Movimento de terra						760,96
2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	SINAPI 93358	m ³	3,48	62,54	79,34	276,10
2.2	Preparo (apiloamento) de fundo de vala	SINAPI 101616	m ²	10,48	4,63	5,87	61,52
2.3	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	SINAPI 94342	m ³	4,06	82,19	104,27	423,34
3.0	Infra-Estrutura						2.917,55
3.1	Lastro de concreto não estrutural (concreto magro) e=5cm	SINAPI 95241	m ²	1,44	32,01	40,61	58,48
3.2	Embasamento (fundação) em pedra argamassada, com argamassa de cimento : areia 1:4	COMPOSIÇÃO 15	m ³	2,06	582,27	738,73	1.521,78
3.3	Blocos de concreto ciclópico p/ pilares (60x60x60)cm - fck = 15 MPa com 30% de pedra de mão	SINAPI 102487	m ³	0,88	632,55	802,52	706,22
3.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x19cm (espessura 14cm) com preparo manual (Baldrame) (H=20cm)	SINAPI 103335	m ³	3,96	125,61	159,36	631,07
4.0	Concreto armado						3.033,64
4.1	Concreto fck=20 MPa p/cintas inferiores (9x13)cm	SINAPI 94964	m ³	0,10	548,20	695,50	69,55
4.2	Concreto fck=20 MPa p/cintas superiores (9x13)cm	SINAPI 94964	m ³	0,10	548,20	695,50	69,55
4.3	Concreto fck=25 MPa p/ Pilar	SINAPI 94965	m ³	0,22	575,47	730,10	160,62
4.4	Lançamento de concreto fck=20 MPa p/cintas inferiores	SINAPI 103670	m ³	0,10	217,14	275,49	27,55
4.5	Lançamento de concreto fck=20 MPa p/cintas superiores	SINAPI 103670	m ³	0,10	217,14	275,49	27,55
4.6	Lançamento de concreto fck=25 MPa p/ Pilar	SINAPI 103670	m ³	0,22	217,14	275,49	60,61
4.7	Armação de estrutura de concreto armado aço CA 60 de 5,0 mm - montagem	SINAPI 92915	kg	31,00	16,27	20,64	639,84
4.8	Armação de estrutura de concreto armado aço CA 50 de 10,0 mm - montagem	SINAPI 92919	kg	39,00	13,18	16,72	652,08
4.9	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	SINAPI 92443	m ²	6,94	38,64	49,02	340,20
4.10	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, em madeira serrada, 4 utilizações	SINAPI 92448	m ²	6,44	120,69	153,12	986,09
5.0	Estrutura e vedações						3.201,17
5.1	Alvenaria de elevação tijolo cerâmico e=9,0 cm (paredes)	SINAPI 103333	m ²	24,38	99,63	126,40	3.081,63
5.2	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	SINAPI 101161	m ²	0,50	188,44	239,07	119,54


Ruryvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI

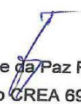


 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI							ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda						Leis Sociais:	83,04%
						BDI:	26,87%
CASA DE ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DA BOMBA E BARRILETE COM 5,29 m²							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA DO PREÇO	UNID.	QUANT.	C. UNIT. SEM BDI	C. UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$)
6.0	Cobertura						991,17
6.1	Trama de madeira composta por ripas, calibros e terças para telhados de madeira até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical	SINAPI 92539	m ²	9,24	47,27	59,97	554,12
6.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	SINAPI 94204	m ²	9,24	37,28	47,30	437,05
7.0	Pisos						630,70
7.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers	SINAPI 96620	m ²	0,20	640,49	812,59	162,52
7.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 5 cm.	SINAPI 94990	m ²	0,28	836,23	1.060,93	297,06
7.3	Piso cimentado e = 2 cm, traço 1:3 - cimento e areia (piso da casa de comando)	SINAPI 98679	m ²	4,00	33,72	42,78	171,12
8.0	Revestimentos						2.201,02
8.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	SINAPI 87878	m ²	48,76	4,16	5,28	257,45
8.2	Massa única de parede esp. 20mm traço 1:2:8	SINAPI 87529	m ²	48,76	31,42	39,86	1.943,57
9.0	Esquadrias						1.101,19
9.1	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições 0,80 x 2,10 m	SINAPI 100701	m ²	1,68	516,65	655,47	1.101,19
10.0	Pinturas						217,62
10.1	Caliação interna ou externa sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	SINAPI 102498	m ²	48,76	1,19	1,51	73,63
10.2	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas	SINAPI 100754	m ²	3,36	22,09	28,03	94,18
10.3	Pintura da Logomarca FUNASA	COMPOSIÇÃO 16	un	1,00	39,26	49,81	49,81
11.0	Diversos						15,71
11.1	Limpeza final da obra	COMPOSIÇÃO 17	m ²	5,29	2,34	2,97	15,71
TOTAL GERAL C/BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA							15.426,47


Ruryvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município : Oeiras- PI		Fonte de Custos:		ORSE, JULHO / 2022
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda		Leis Sociais:		83,04% (DESONERADA)
		BDI SERVIÇOS:		26,87%
RESUMO DOS CUSTOS GLOBAIS				
ITEM	LOCAL	PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR (R\$)	INSTALAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOC. CHAPADA DA LAGOA FUNDA	105.335,93	5.407,35	110.743,28
TOTAL GERAL DE TODOS OS SERVIÇOS COM LEIS SOCIAIS E BDI				110.743,28


Jaime da Paz Filho
Geólogo CREA 697-D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						SINAPI - PI, JULHO / 2022	
Município : Oeiras- PI				Fonte de Custos:		ORSE, JULHO / 2022	
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda				Leis Sociais:		83,04% (DESONERADA)	
				BDI SERVIÇOS:		26,87%	
ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM 210 M DE PROFUNDIDADE PARCIALMENTE REVESTIDO PARA A LOC. CHAPADA DA LAGOA FUNDA							
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS					
1.1	COMP. 01	Locação de poço tubular profundo - com estudo geofísico	un	1,00	1.369,60	1.737,61	1.737,61
1.2	COMP. 02	Perfilagem Ótica	un	1,00	1.552,64	1.969,83	1.969,83
1.3	ORSE 13957	Transporte da perfuratriz	km	450,00	5,50	6,98	3.141,00
1.4	ORSE 13957	Transporte do revestimento e compressor	km	450,00	5,50	6,98	3.141,00
1.5	COMP. 03	Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 8"	m	30,00	212,25	269,28	8.078,40
1.6	COMP. 5	Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo", profundidade até 200 m, diâmetro 6"	m	180,00	248,42	315,17	56.730,60
1.7	SINAPI 88628	Argamassa cimento areia 1:3 - Cimentação do poço tubular para proteção sanitária - 10 m	m³	0,31	581,26	737,44	228,61
1.8	COMP. 06	Concreto FCK=20MPA, vibrado em betoneira para execução de Laje de Proteção Sanitária, para poço tubular profundo, em concreto armado, inclusive limpeza do terreno, acerto e compactação, lastro de brita e acabamento rústico (1,0mx1,0mx0,15m)	m³	0,15	2.997,61	3.803,07	570,46
1.9	COMP. 07	Execução de desenvolvimento de poço tubular profundo com compressor	h	6,00	131,39	166,69	1.000,14
1.10	COMP. 08	Execução de teste hidráulico de bombeamento contínuo para poço tubular profundo, com bomba submersa	h	12,00	131,39	166,69	2.000,28
1.11	COMP. 09	Desinfecção do poço tubular	h	1,00	191,01	242,33	242,33
1.12	ORSE 5022	Análise físico-química de água	un	1,00	515,34	653,81	653,81
1.13	ORSE 5021	Análise bacteriológica de água	un	1,00	51,04	64,75	64,75
Sub-Total							79.558,82
Total 1							79.558,82
2.0		MATERIAIS					
2.1	COMP. 10	Fornecimento e instalação de revestimento, com Tubo de PVC rígido nervurado, roscável, "tipo reforçado", barra de 2,00 m, DN 150 mm (4")	m	100,00	202,17	256,49	25.649,00
2.2	COMP. 11	Fornecimento e instalação de Tampa para Poço	un	1,00	100,98	128,11	128,11
Sub-Total							25.777,11
Total 2							25.777,11
Total Geral (1+2) - Com Leis Sociais e BDI incluso							105.335,93


Jaime da Paz Filho
Geólogo CREA 697-D



ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM 210 M DE PROFUNDIDADE PARA A LOC. CHAPADA DA LAGOA FUNDA							
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS					
1.1	COMP. 12	Fornecimento e instalação de "TUBO EDUTOR" de PVC rígido, roscável, em barras de 4,00 m, com luva em Ferro galvanizado, DN 40 mm, para Poço Tubular Profundo	m	80,00	29,32	37,20	2.976,00
1.2	COMP. 13	Barrilete (curvas e conexões) Ø 40mm	un	1,00	1.916,41	2.431,35	2.431,35
Total Geral (1+2) - Com Leis Sociais e BDI incluso							5.407,35

Jaime Paz Filho
Geólogo CREA 697-D



 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município : Oeiras- PI				Fonte de Custos:		ORSE, JULHO / 2022
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda				Leis Sociais:		83,04% (DESONERADA)
				BDI SERVIÇOS:		26,87%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS						
Locação de poço tubular profundo - com estudo geofísico - FONTE: Composição 01						un
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	90778	Geólogo pleno com encargos complementares	h	10,00	91,13	911,30
SINAPI	88255	Auxiliar técnico com encargos complementares	h	10,00	20,84	208,40
Total [1]						1.119,70
SERVIÇOS						
ORSE	5896	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	h	30,00	8,33	249,90
Total [2]						249,90
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]						1.369,60
B.D.I. = 26,87% [4]						368,01
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						1.737,61
Perfilagem ótica - FONTE: Composição 02						un
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	90778	Geólogo pleno com encargos complementares	h	9,0000	91,13	820,17
SINAPI	88255	Auxiliar técnico com encargos complementares	h	9,0000	20,84	187,56
Total [1]						1.007,73
SERVIÇOS						
ORSE	5896	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	h	27,0000	8,33	224,91
Mercado Local		Aparelho de Monitoração e filmagem com SOFTWARE e impressora	un	0,0100	32.000,00	320,00
Total [2]						544,91
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]						1.552,64
B.D.I. = 26,87% [4]						417,19
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						1.969,83

Jaime da Paz Filho
Geólogo CREA 697-D




 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município : Oeiras- PI	Fonte de Custos:	ORSE, JULHO / 2022
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04% (DESONERADA)
	BDI SERVIÇOS:	26,87%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS		

Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 8" - FONTE: CAESB- 8010008011033 (ADAPTADO)-COMPOSIÇÃO 03						m
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	1,2410	20,42	25,34
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	5,0000	15,44	77,20
SINAPI	88275	Mecânico equipamentos pesados com encargos complementares	h	1,0000	23,47	23,47
Total [1]						126,01
SERVIÇOS						
ORSE	4767	Betonita	kg	6,4152	2,00	12,83
ORSE	4245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	hprod	1,2410	59,15	73,41
Total [2]						86,24
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]						212,25
B.D.I. = 26,87% [4]						57,03
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						269,28

Jaime da Paz Filho
Geólogo CREA 697-D



 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município : Oeiras- PI				Fonte de Custos:		ORSE, JULHO / 2022
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda				Leis Sociais:		83,04% (DESONERADA)
				BDI SERVIÇOS:		26,87%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS						
Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 4" - FONTE: CAESB- 8010008011031 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 05						m
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	1,5000	20,42	30,63
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	7,0000	15,44	108,08
SINAPI	88275	Mecânico equipamentos pesados com encargos complementares	h	0,5000	23,47	11,74
Total [1]						150,45
SERVIÇOS						
ORSE	4767	Betonita	kg	4,6189	2,00	9,24
ORSE	4245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawier Drill	hprod	1,5000	59,15	88,73
Total [2]						97,97
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]						248,42
B.D.I. = 26,87% [4]						66,75
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						315,17

Concreto FCK=20MPa, vibrado em betoneira para execução de Laje de Proteção Sanitária, para poço tubular profundo, em concreto armado, inclusive limpeza do terreno, acerto e compactação, lastro de brita e acabamento rústico (1,0mx1,0mx0,15m) - COMPOSIÇÃO 06							m³
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
MÃO DE OBRA							
Total [1]						0,00	
SERVIÇOS							
SINAPI	94964	Concreto estrutural fck=20 MPa virado em betoneira	m³	1,00	548,20	548,20	
SINAPI	103670	Lançamento manual de concreto em estruturas incluindo vibração	m³	1,00	217,14	217,14	
SINAPI	97086	Forma tabua p/ concreto em fundação radier c/ reaproveitamento 4x	m²	10,00	91,85	918,50	
SINAPI	92916	Fornecimento, corte, dobra e colocação aço CA-50	kg	80,00	15,57	1.245,60	
SINAPI	92479	Escoramento de forma	m³	1,00	68,17	68,17	
Total [2]						2.997,61	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]						2.997,61	
B.D.I. = 26,87% [4]						805,46	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						3.803,07	

Jaime da Paz Filho
Geólogo CREA 697-D



 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município : Oeiras- PI	Fonte de Custos:	ORSE, JULHO / 2022
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04% (DESONERADA)
	BDI SERVIÇOS:	26,87%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS		

Execução de desenvolvimento de poço tubular profundo com bomba submersa potência até 20 HP - FONTE: CAESB - 8010008011301 - COMPOSIÇÃO 07							h
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
MÃO DE OBRA							
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	1,50	20,42	30,63	
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	1,50	15,44	23,16	
Total [1]						53,79	
SERVIÇOS							
SINAPI	3346	Locação de grupo gerador *80 a 125* kva, motor diesel, rebocavel, acionamento manual	h	1,00	15,75	15,75	
SINAPI	743	Bomba submersa para poço profundo, elétrica, trifásica, 20 HP (22,5 CV), Q= 30,0m³/h - sem operador e consumo de energia elétrica	h	1,00	2,70	2,70	
ORSE	4245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	h	1,00	59,15	59,15	
Total [2]						77,60	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]						131,39	
B.D.L. = 26,87% [4]						35,30	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						166,69	

Execução de teste hidráulico de bombeamento contínuo para poço tubular profundo, com bomba submersa até 20 HP - FONTE: CAESB - 8010008011307 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 08							h
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
MÃO DE OBRA							
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	1,50	20,42	30,63	
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	1,50	15,44	23,16	
Total [1]						53,79	
SERVIÇOS							
SINAPI	3346	Locação de grupo gerador *80 a 125* kva, motor diesel, rebocavel, acionamento manual	h	1,00	15,75	15,75	
SINAPI	743	Bomba submersa para poço profundo, elétrica, trifásica, 20 HP (22,5 CV), Q= 30,0m³/h - sem operador e consumo de energia elétrica	h	1,00	2,70	2,70	
ORSE	4245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	h	1,00	59,15	59,15	
Total [2]						77,60	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]						131,39	
B.D.L. = 26,87% [4]						35,30	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						166,69	

Jaime da Paz Filho
Geólogo CREA 697-D



 PREFEITURA DE Oeiras Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município : Oeiras- PI	Fonte de Custos:	ORSE, JULHO / 2022
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04% (DESONERADA)
	BDI SERVIÇOS:	26,87%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS		

Desinfecção do poço tubular - FONTE: COMPOSIÇÃO 09						h
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	1,00	20,42	20,42
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	1,00	15,44	15,44
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	1,00	15,81	15,81
		Total [1]				51,67
SERVIÇOS						
SINAPI	90999	Compressor de ar, portátil, rebocável, diesel, pressão de trabalho 102 psi, (400 pcm) - sem operador	chp	1,00	118,82	118,82
		Total [2]				118,82
MATERIAIS						
ORSE	12543	Hexametáfosfato de potássio (dispersante)	kg	1,00	20,52	20,52
		Total [3]				20,52
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [4] = [1+2+3]						191,01
B.D.I. = 26,87% [4]						51,32
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [4+5] = [6]						242,33

Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm - FONTE: ORSE 6256 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 10						m
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	0,2000	20,42	4,08
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	0,2000	15,44	3,09
		Total [1]				7,17
SERVIÇOS						
SINAPI	9850	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado reforçado, dn = 150 mm, comprimento = 2 m	m	1,0000	195,00	195,00
		Total [2]				195,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]						202,17
B.D.I. = 26,87% [4]						54,32
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						256,49

Jaime da Paz Filho
Geólogo CREA 697-D




 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município : Oeiras- PI	Fonte de Custos:	ORSE, JULHO / 2022
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04% (DESONERADA)
	BDI SERVIÇOS:	26,87%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS		

Tampa de Poço Galvanizada DN 6" - FONTE: ORSE 6282 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 11						m
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,2000	15,81	3,16
Total [1]						3,16
SERVIÇOS						
ORSE	5128	Tampa de poço galvanizada em 6"	un	1,0000	97,82	97,82
Total [2]						97,82
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]						100,98
B.D.I. = 26,87% [4]						27,13
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						128,11

Jaime da Paz Filho
Geólogo CREA 697-D



 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município : Oeiras- PI				Fonte de Custos:		ORSE, JULHO / 2022
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda				Leis Sociais:		83,04% (DESONERADA)
				BDI SERVIÇOS:		26,87%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS						
Fornecimento e instalação de "TUBO EDUTOR" de PVC rígido, roscável, em barras de 4,00 m, com luva em Ferro galvanizado, DN 40 mm, para Poço Tubular Profundo - FONTE: CAESB - 8010008011151 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 12						m
FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	0,0700	20,42	1,43
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	0,2000	15,44	3,09
SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares	h	0,0700	19,47	1,36
Total [1]						5,88
SERVIÇOS						
ORSE	4245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	h	0,07000	59,15	4,14
Total [2]						4,14
MATERIAIS						
SEINFRA - I5779		Tubo edutor de PVC rígido,roscável, em barra de 4,0m, DN 40mm	m	1,000	15,91	15,91
SINAPI	3939	Luva em Ferro galvanizado, para tubo edutor - DN 1.1/2"	un	0,1667	16,32	2,72
SINAPI	3146	Fita de vedação para tubos e conexões roscáveis (largura: 18,0mm)	un	0,166	4,06	0,67
Total [3]						19,30
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [4] = [1+2+3]						29,32
B.D.I. = 26,87% [4]						7,88
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [4+5] = [6]						37,20

Jaime da Paz Filho
Geólogo CREA 697-D



 PREFEITURA DE O E I R A S Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município : Oeiras- PI	Fonte de Custos:	ORSE, JULHO / 2022
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04% (DESONERADA)
	BDI SERVIÇOS:	26,87%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS		

Fornecimento e instalação de Barrilete de Saída do Poço em Ferro Galvanizado - DN 1.1/2" para poço tubular profundo - FONTE: CAESB - 8010008011280 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 13							un
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
MÃO DE OBRA							
SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares	h	13,00	19,47	253,11	
SINAPI	88248	Auxiliar de encanador com encargos complementares	h	13,00	15,98	207,74	
		Total [1]				460,85	
MATERIAIS							
SINAPI	12899	Manômetro de pressão 0-10kg/cm ²	un	1,00	107,13	107,13	
SINAPI	10409	Válvula de retenção horizontal de 1.1/2"	un	1,00	210,14	210,14	
SINAPI	6010	Registro de gaveta de bronze de 1.1/2"	un	1,00	95,79	95,79	
SINAPI	6297	Tê de ferro galvanizado de 1.1/2"	un	1,00	29,80	29,80	
SINAPI	72	Adaptador com rosca de 1.1/2"	un	1,00	39,82	39,82	
SINAPI	9884	União de ferro galvanizado 1.1/2"	un	1,00	49,29	49,29	
SINAPI	4209	Niple de ferro galvanizado de 1.1/2"	un	1,00	16,08	16,08	
SINAPI	4893	Plug de ferro galvanizado de 1.1/2"	un	2,00	10,03	20,06	
SINAPI	3939	Luva simples de ferro galv. 1.1/2"	un	1,00	16,32	16,32	
ORSE	4840	Abraçadeira de ferro em chapa com parafusos 2"	un	1,00	47,45	47,45	
SINAPI	21012	Tube de ferro galvanizado 1.1/2"	m	12,00	68,64	823,68	
		Total [2]				1.455,56	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]							1.916,41
B.D.I. = 26,87% [4]							514,94
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							2.431,35

Jaime da Paz Filho
Geólogo CREA 697-D



OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOC. CHAPADA DA LAGOA FUNDA
MUNICÍPIO: OEIRAS-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : JULHO/2022
ORSE : JULHO/2022
SEINFRA-CE : 0.28/2022
LEIS SOCIAIS : 83,04% -C/ DESON
BDI : 26,87%

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item	Materiais	Unid.	Quant.	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor (R\$)	Fonte	Código
3.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - CASA DE COMANDO						
3.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	288,52	288,52	CA-1(83463-SINAPI)	CA-1
3.1.2	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	2,00	303,12	606,24	SINAPI-jul/2022	97887
3.1.3	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	un	1,00	45,27	45,27	SINAPI-jul/2022	103782
3.1.4	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	1,00	91,19	91,19	SINAPI-jul/2022	97608
3.1.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	2,00	35,38	70,76	SINAPI-jul/2022	91996
3.1.6	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	1,00	15,02	15,02	SINAPI-jul/2022	91936
3.1.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	3,00	28,32	84,96	SINAPI-jul/2022	91939
3.1.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	3,00	15,54	46,62	SINAPI-jul/2022	91940
3.1.9	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	1,00	47,82	47,82	SINAPI-jul/2022	91959
3.1.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	16,34	16,34	SINAPI-jul/2022	93653
3.1.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	19,86	19,86	SINAPI-jul/2022	93657
3.1.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	28,46	28,46	SINAPI-jul/2022	93658
3.1.13	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, 275V II 25KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	107,52	215,04	CA-2(93654-SINAPI)	CA-2
3.1.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30,00	4,67	140,10	SINAPI-jul/2022	91926
3.1.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	45,00	11,89	535,05	SINAPI-jul/2022	91931
3.1.16	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	m	18,00	7,93	142,74	SINAPI-jul/2022	95727
3.1.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	15,00	8,65	129,75	SINAPI-jul/2022	91849
3.1.18	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 6,3 E 8,8 KW - REV 01	un	1,00	1.265,98	1.265,98	CA-3(11124-ORSE)	CA-3
SUB-TOTAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - CASA DE COMANDO COM BDI 26,87					3.789,72		


Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOC. CHAPADA DA LAGOA FUNDA
MUNICÍPIO: OEIRAS-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : JULHO/2022
ORSE : JULHO/2022
SEINFRA-CE : 0.28/2022
LEIS SOCIAIS : 83,04% -C/ DESON
BDI : 26,87%

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item	Materiais	Unid.	Quant.	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor (R\$)	Fonte	Código
3.2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA E PAINEL						
3.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS DE 6 CV MONOFÁSICA	un	1,00	11.454,46	11.454,46	CA-4(C3418-SEINFRA-CE)	CA-4
3.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM; ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	240,00	11,89	2.853,60	SINAPI-jul/2022	91931
3.2.3	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	un	1,00	818,03	818,03	CA-5(C2065-SEINFRA-CE)	CA-5
SUB-TOTAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA E PAINEL COM BDI 26,87					15.126,09		
SUB-TOTAL DA PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM BDI 26,87					18.915,81		


CONVERSÕES:

CM = COMPOSIÇÃO MONTADA
CA = COMPOSIÇÃO ADAPTADA


QUANT. = QUANTIDADE
ORSE = ORÇAMENTO DE OBRAS SERGIPE


Ruiyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Fonte de Custos:		SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI					ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda			Leis Sociais:		83,04%
			BDI:		26,87%
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS					
Placa de obra - (3,60 x 1,80) m (COMPOSIÇÃO 1) - ORSE 51 ADAPTADO					UNIDADE:
					m²
Mão-de-obra					
	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de formas com encargos complementares	1.290	h	SINAPI 88262	19,85	25,61
Servente com encargos complementares	2.400	h	SINAPI 88316	15,81	37,94
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					63,55
Materiais					
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Sarrafo de madeira nao aparelhada "2,5 x 7" cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	1,00	m	SINAPI 4417	3,81	3,81
Pontalete de madeira nao aparelhada "7,5 x 7,5" cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regioao	4,00	m	SINAPI 4491	10,47	41,88
Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de "2,0 x 1,125" m	1,00	m ²	SINAPI 4813	445,00	445,00
Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	0,15	kg	SINAPI 5075	22,34	3,35
Custo unitário total dos materiais [2]					494,04
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					557,59
B.D.I. = 26,87% [4]					149,82
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					707,41

Aquisição e Instalação de dosador de cloro (COMPOSIÇÃO 2)						UNIDADE:
						un
Mão-de-obra						
	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	4,000	h	SINAPI 88267	19,47	77,88	
Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	4,000	h	SINAPI 88248	15,98	63,92	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					141,80	
Materiais						
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Colar de tomada em FoFo p/ PVC DN 40 x 32mm	2,00	un	MERCADO LOCAL	20,00	40,00	
Adaptador soldavel curto com bolsa e rosca para registro 32x1"	4,00	un	SINAPI 108	2,08	8,32	
Luva PVC roscável 1"	2,00	un	SINAPI 1892	1,78	3,56	
Curva PVC 90° PVC soldavel 32mm	4,00	un	SINAPI 1957	8,00	32,00	
Registro esfera VS PVC soldavel 32mm	3,00	un	SINAPI 6032	15,63	46,89	
Te 90° PVC soldavel 32mm	1,00	un	SINAPI 7140	4,73	4,73	
Joelho 90° PVC soldavel 32mm	1,00	un	SINAPI 3536	2,50	2,50	
Tubo PVC soldavel 32mm	2,00	m	SINAPI 9869	9,54	19,08	
Laje de concreto engastada 10cm na parede (0,10x0,30x0,60)m	0,020	m ³	COMPOSIÇÃO 3	2.997,61	59,95	
Hipoclorador - clorador de pastilha para cloro orgânico - capacidade e autonomia minima para tratar 2.500m ³ de água por carga de cloro	1,00	un	ORSE 8979	700,05	700,05	
Custo unitário total dos materiais [2]					917,08	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					1.058,88	
B.D.I. = 26,87% [4]					284,52	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					1.343,40	



Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



 PREFEITURA DE Oeiras Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI		ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04%
	BDI:	26,87%
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS		

Concreto armado fck = 20 Mpa (COMPOSIÇÃO 3)						UNIDADE:
						m ³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
					-	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						-
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
Concreto estrutural fck=20 MPa virado em betoneira	1,00	m ³	SINAPI 94964	548,20	548,20	
Lançamento manual de concreto em estruturas incluindo vibração	1,00	m ³	SINAPI 103670	217,14	217,14	
Fabricação, montagem e desmontagem de forma p/ concreto em fundação radier c/ reaproveitamento 3x	10,00	m ²	SINAPI 97086	91,85	918,50	
Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem	80,00	kg	SINAPI 92916	15,57	1.245,60	
Escoramento de forma	1,00	m ²	SINAPI 92479	68,17	68,17	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						2.997,61
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						2.997,61
B.D.I. = 26,87% [4]						805,46
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI						3.803,07

Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³ (COMPOSIÇÃO 4)						UNIDADE:
						m ³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	0,7000	h	SINAPI 88316	15,81	11,07	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						11,07
Materiais						Custo unitário
Caminhão basculante 6 m ³ , peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chi diurno	0,2500	chi	SINAPI 5961	45,19	11,30	
Custo unitário total dos materiais [2]						11,30
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]						22,37
B.D.I. = 26,87% [4]						6,01
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]						28,38



Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI		ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04%
	BDI:	26,87%
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS		

Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada, dmt 0,5km (COMPOSIÇÃO 5)						UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	m ³
Servente com encargos complementares	0,7000	h	SINAPI 88316	15,81		11,07
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						11,07
Materiais						Custo unitário
Caminhão basculante 6 m ³ , peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno	0,0327	chp	SINAPI 5811	209,67		6,86
Custo unitário total dos materiais [2]						6,86
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]						17,93
B.D.I. = 26,87% [4]						4,82
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]						22,75

Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diâmetro nominal de 60,50mm, Incl. Conexões (COMPOSIÇÃO 6)						UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	m
Assentador de tubo com encargos complementares	0,0150	h	SINAPI 88246	19,41		0,29
Servente com encargos complementares	0,0150	h	SINAPI 88316	15,81		0,24
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						0,53
Materiais						Custo unitário
Tubo Ø 50mm PVC PBA classe 12	1,0000	m	SINAPI 36084	20,34		20,34
Pasta lubrificante para tubos de PVC (POTE 400g)	0,0043	un	SINAPI 20078	26,93		0,12
Custo unitário total dos materiais [2]						20,46
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]						20,99
B.D.I. = 26,87% [4]						5,64
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]						26,63


Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI		ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04%
	BDI:	26,87%
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS		

Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diâmetro nominal de 85/75mm, incl. Conexões (COMPOSIÇÃO 7)						UNIDADE:
						m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Assentador de tubo com encargos complementares	0,0150	h	SINAPI 88246	19,41	0,29	
Servente com encargos complementares	0,0150	h	SINAPI 88316	15,81	0,24	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					0,53	
Materiais						Custo unitário
Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$			
Tubo Ø 75mm PVC PBA classe 12	1,0000	m	SINAPI 36373	42,24	42,24	
Pasta lubrificante para tubos de PVC (POTE 400g)	0,0043	un	SINAPI 20078	26,93	0,12	
Custo unitário total dos materiais [2]					42,36	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					42,89	
B.D.I. = 26,87% [4]					11,52	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					54,41	

Teste hidrostático em rede de água / adutora - ORSE 6465 - ADAPTADO (COMPOSIÇÃO 8)						UNIDADE:
						m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	0,003	h	SINAPI 88267	19,47	0,06	
Encarregado geral com encargos complementares	0,003	h	SINAPI 90776	24,63	0,07	
Servente com encargos complementares	0,012	h	SINAPI 88316	15,81	0,19	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					0,32	
Materiais						Custo unitário
Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$			
Aluguel de bomba de drenagem - "darka" - diâmetro 4" - ,potência = 5 cv	0,001	h	ORSE 2449	4,53	-	
Custo unitário total dos materiais [2]					-	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					0,32	
B.D.I. = 26,87% [4]					0,09	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					0,41	




 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI		ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04%
	BDI:	26,87%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Reservatório de 5 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,00 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, com logomarca da FUNASA, não inclui o transporte (COMPOSIÇÃO 9)						UNIDADE:
						un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pedreiro com encargos complementares	4,000	h	SINAPI 88309	20,08	80,32	
Servente com encargos complementares	4,000	h	SINAPI 88316	15,81	63,24	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						143,56
Materiais e/ou serviços						Custo unitário
Escavação manual de vala em 1ª categoria até 1,30m	4,20	m³	SINAPI 93358	62,54	262,67	
Concreto ciclópico FCK=15 MPA 30% pedra de mão, inclusive lançamento p/ fundação	4,20	m³	SINAPI 102487	632,55	2.656,71	
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm.	9,62	m²	SINAPI 94994	126,36	1.215,58	
Base para reservatório em concreto pré-moldado com h=8,00 m, com 03 pilares e 01 laje	1,00	un	MERCADO LOCAL	4.900,00	4.900,00	
Caixa d'água fibra de vidro para 5.000 litros, com tampa	1,00	un	SINAPI 37105	2.932,05	2.932,05	
Pintura da logomarca FUNASA	1,00	un	COMPOSIÇÃO 16	39,26	39,26	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [2]						12.006,27
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]						12.149,83
B.D.I. = 26,87% [4]						3.264,66
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]						15.414,49

Cerca de arame farpado com 10 fios e c/ estacas de P.M., cada 2,50 m, com 10,00 x 10,00 m, incluso porta de tubo galvanizado e pintura (COMPOSIÇÃO 11)						UNIDADE:
						un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pedreiro com encargos complementares	3,000	h	SINAPI 88309	20,08	60,24	
Servente com encargos complementares	3,000	h	SINAPI 88316	15,81	47,43	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						107,67
Materiais e/ou serviços						Custo unitário
Arame farpado galvanizado, 14 bwg - 2,11 mm - classe 250	370,0000	m	SINAPI 339	1,53	566,10	
Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)	1,0000	kg	SINAPI 344	32,94	32,94	
Mourao de concreto reto, *10 x 10* cm, h= 2,30 m	12,0000	un	SINAPI 4107	49,15	589,80	
Mourao de concreto reto, *10 x 10* cm, h= 2,30 m	4,0000	un	SINAPI 4107	49,15	196,60	
Mourao de concreto reto, *10 x 10* cm, h= 2,30 m (para sustentação do portão)	2,0000	un	SINAPI 4107	49,15	98,30	
Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	0,2025	m³	SINAPI 94962	449,79	91,08	
Portão de ferro com vara 1/2", completo com requadro	1,0000	un	COMPOSIÇÃO 11	3.234,22	3.234,22	
Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas	12,0000	m²	SINAPI 100754	22,09	265,08	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [2]						5.074,12
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]						5.181,79
B.D.I. = 26,87% [4]						1.392,35
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]						6.574,14


Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



 PREFEITURA DE Oeiras Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI		ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04%
	BDI:	26,87%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Portão de ferro com vara 1/2", com requadro (COMPOSIÇÃO 12)						UNIDADE:
						un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pedreiro com encargos complementares	9,00	h	SINAPI 88309	20,08	180,72	
Servente com encargos complementares	9,00	h	SINAPI 88316	15,81	142,29	
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]						323,01
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0,3660	m³	SINAPI 367	91,17	33,37	
Cimento portland composto cp II-32	28,9800	kg	SINAPI 1379	0,88	25,50	
Portao de abrir em gradil de metalon redondo de 3/4" vertical, com requadro, acabamento natural - completo	6,0000	m²	SINAPI 4948	475,39	2.852,34	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [2]						2.911,21
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]						3.234,22
B.D.I. = 26,87% [4]						869,03
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]						4.103,25


Transporte de base e reservatório por caminhão munck, de Oeiras à Oeiras - PI (COMPOSIÇÃO 13)						UNIDADE:
						un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
					-	
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]						-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Primer acrílico, marca FOSROC, ref Nitoprimer AW ou similar	1,0000	h	ORSE 2789	10,17	10,17	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						10,17
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]						10,17
B.D.I. = 26,87% [4]						2,73
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]						12,90



 PREFEITURA DE Oeiras Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI		ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04%
	BDI:	26,87%
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS		

Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia - ORSE 2602 - ADAPTADO (COMPOSIÇÃO 14)						UNIDADE:
						m ²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Calceteiro com encargos complementares	1,600	h	SINAPI 88260	19,97	31,95	
Servente com encargos complementares	0,400	h	SINAPI 88316	15,81	6,32	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					38,27	
Materiais e/ou serviços						Custo unitário
Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0,130	m ³	SINAPI 366	90,00	11,70	
Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 600 l	0,021	m ³	SINAPI100489	580,75	12,20	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					23,90	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					62,17	
B.D.I. = 26,87% [4]					16,71	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					78,88	

Locação de construção de edificação até 200m ² , inclusive execução de gabarito de madeira ORSE 50 - ADAPTADO (COMPOSIÇÃO 15)						UNIDADE:
						m ²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Carpinteiro de formas com encargos complementares	0,0400	h	SINAPI 88262	19,85	0,79	
Servente com encargos complementares	0,0400	h	SINAPI 88316	15,81	0,63	
Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	0,0200	h	SINAPI 88253	15,65	0,31	
Topógrafo com encargos complementares	0,0200	h	SINAPI 90781	32,87	0,66	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					2,39	
Materiais e/ou serviços						Custo unitário
Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m ³ /m (angelim, louro)	0,240	m	ORSE 1569	10,99	2,64	
Arame galvanizado 18 bwg, 1,24mm (0,009 kg/m)	0,020	kg	SINAPI 345	35,74	0,71	
Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	0,012	kg	SINAPI 5067	23,81	0,29	
Tabua de madeira não aparelhada "2,5 x 23" cm (1 x 9 ") pinus, mista ou equivalente da reglão	0,280	m	SINAPI 10567	11,84	3,32	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					6,96	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					9,35	
B.D.I. = 26,87% [4]					2,51	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					11,86	


Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI




 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI		ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Leis Sociais:	83,04%
	BDI:	26,87%
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS		

Embasamento (fundação) em pedra argamassada, com argamassa de cimento : areia 1:4 (COMPOSIÇÃO 16)					UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	un
Pedreiro com encargos complementares	6,000	h	SINAPI 88309	20,08	120,48
Servente com encargos complementares	6,000	h	SINAPI 88316	15,81	94,86
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					215,34
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	1,100	m³	SINAPI 4730	203,83	224,21
Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 l	0,300	m³	SINAPI 87316	475,72	142,72
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					366,93
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					582,27
B.D.I. = 26,87% [4]					156,46
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					738,73

Pintura artística de símbolo FUNASA (COMPOSIÇÃO 17)					UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	un
Pintor com encargos complementares	1,000	h	SINAPI 88310	21,15	21,15
Servente com encargos complementares	1,000	h	SINAPI 88316	15,81	15,81
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					36,96
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Tinta acrílica premium	0,17	l	SINAPI 7348	13,51	2,30
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					2,30
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					39,26
B.D.I. = 26,87% [4]					10,55
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					49,81

Limpeza final da obra (COMPOSIÇÃO 18) - ORSE 2450 - ADAPTADO					UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	m²
Servente com encargos complementares	0,100	h	SINAPI 88316	15,81	1,58
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					1,58
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Sabão em pó	0,005	kg	ORSE 1997	9,45	0,05
Vassoura 40cm com cabo	0,050	un	SINAPI 38400	14,20	0,71
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					0,76
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					2,34
B.D.I. = 26,87% [4]					0,63
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					2,97


Ruyzair Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOC. CHAPADA DA LAGOA FUNDA
MUNICÍPIO: OEIRAS-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : JULHO/2022

ORSE : JULHO/2022

SEINFRA-CE : 0.28/2022

LEIS SOCIAIS : 83,04% -C/ DESON

BDI : 26,87%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CA-1		83463 SINAPI		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO			
COD	TIPO	REFERENCIA	EQUIPAMENTOS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
39805	INS	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,000	155,23	155,23
			SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)				155,23
MÃO DE OBRA							
88316	COMP	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	15,81	31,62
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	20,28	40,56
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				72,18
PREÇO TOTAL S/ BDI							227,41
BDI (26,87%)							61,11
PREÇO TOTAL C/ BDI							288,52

CA-2		93654 SINAPI		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, 275V II 25KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
COD	TIPO	REFERENCIA	EQUIPAMENTOS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
39469	INS	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	UN	1,000	80,42	80,42
1570	INS	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	2,000	1,28	2,56
			SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)				82,98
MÃO DE OBRA							
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0480	16,74	0,80
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0480	20,28	0,97
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				1,77
PREÇO TOTAL S/ BDI							84,75
BDI (26,87%)							22,77
PREÇO TOTAL C/ BDI							107,52


Rúyváth Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918799304 / CREA-PI



OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOC. CHAPADA DA LAGOA FUNDA
MUNICÍPIO: OEIRAS-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : JULHO/2022

ORSE : JULHO/2022

SEINFRA-CE : 0.28/2022

LEIS SOCIAIS : 83,04% -C/ DESON

BDI : 26,87%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CA-3	11124 ORSE		ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 6,3 E 8,8 KW - REV 01				UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS	
101938	COMP	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,000	105,2	105,20	
91872	COMP	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,500	13	97,50	
91919	COMP	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,000	16,69	33,38	
91885	COMP	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,000	8,51	34,04	
664	INS	ORSE	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	UN	1,000	5	5,00	
101538	COMP	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	1,000	33,36	33,36	
98111	COMP	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,000	42,26	42,26	
1535	INS	SINAPI	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM², COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UN	3,000	7,02	21,06	
91931	COMP	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,000	9,37	196,77	
2645	INS	ORSE	POSTE DE FERRO GALVANIZADO, 3" X 6M, COMPLETO, PARA ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,000	340,24	340,24	
1096	INS	ORSE	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M, EXCLUSO CONECTOR	UN	1,000	29,6	29,60	
93658	COMP	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,000	22,43	22,43	
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)							960,84	
MÃO DE OBRA								
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	16,74	16,74	
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	20,28	20,28	
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							37,02	
PREÇO TOTAL S/ BDI							997,86	
BDI (26,87%)							268,12	
PREÇO TOTAL C/ BDI							1.265,98	

CA-4	C3418 SEINFRA-CE		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO- BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS DE 6 CV MONOFÁSICA				UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS	
COT. 1	INS	M. LOCAL	MOTOBOMBA SUBMERSA LEÃO 6" R28A-03 600 6,0 CV MONOFÁSICO	UN	1,000	7261,65	7.261,65	
SUB-TOTAL (MATERIAIS)							7.261,65	
MÃO DE OBRA								
88279	COMP	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,000	23,61	708,30	
88267	COMP	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,000	19,47	584,10	
88316	COMP	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,000	15,81	474,30	
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							1.766,70	
EQUIPAMENTOS								
95136	COMP	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	H	5,000	0,03	0,15	
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)							0,15	
PREÇO TOTAL S/ BDI							9.028,50	
BDI (26,87%)							2.425,96	
PREÇO TOTAL C/ BDI							11.454,46	

Ruyvân Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918799304 / CREA-PI



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOC. CHAPADA DA LAGOA FUNDA
MUNICÍPIO: OEIRAS-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : JULHO/2022

ORSE : JULHO/2022

SEINFRA-CE : 0.28/2022

LEIS SOCIAIS : 83,04% -C/ DESON

BDI : 26,87%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
CA-5	C2065 SEINFRA-CE		QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO			UNIDADE: UN			
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS		UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS	
COT. 2	INS	M. LOCAL	CHAVE DE PARTIDA DIRETA WEG PDWMB06 7,5CV 220V MONOFÁSICA		UN	1,000	515,21	515,21	
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)					515,21	
			MÃO DE OBRA						
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,500	20,28	70,98	
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,500	16,74	58,59	
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)					129,57	
PREÇO TOTAL S/ BDI								644,78	
BDI (26,87%)								173,25	
PREÇO TOTAL C/ BDI								818,03	

CONVERSÕES:

CM = COMPOSIÇÃO MONTADA
INS = INSUMO

CA = COMPOSIÇÃO ADAPTADA
COMP = COMPOSIÇÃO


Ruyvân Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918799304 / CREA-PI



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022
Município: Oeiras - PI		ORSE, JULHO / 2022
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda	Lets Sociais:	83,04%
	BDI:	26,87%

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,23	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,47	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	1,10	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	0,94	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	6,74	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	10,15	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,00	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(I+AC+S+G+R) * (I+DF) * (I+L)] / (I-I) \} - I$$

$$BDI = 26,87\% \quad \text{(COM DESONERAÇÃO)}$$

*BDI SEM O ITEM 6.4 - CPRB = 20,82%

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,43	4,93	6,71
Seguro e Garantia	0,28	0,49	0,75
Risco	1,00	1,39	1,74
Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17
Lucro	6,74	8,04	9,40
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
CPRB	4,50	4,50	4,50
BDI	20,76	24,18	26,44

* LIMITE PARA VERIFICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO PARA O BDI SEM A CPRB

2) A CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, deverá ser acrescida ao final, após a verificação do limite permitido entre o mínimo e o máximo, regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário (conforme tabela acima).

3) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.


4) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de Oeiras - PI, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 40%, sendo cobrado no final 2% do valor total.

5) Foi inserido nos tributos a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB de 4,50% de acordo com a Lei nº 12.844/13, alterada pela Lei nº 13.161/15 e Acórdão 2293-TCU-Plenário.


6) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas:

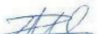
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	4,13	7,64	10,89

7) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2006 do DNIT.


Ruyvân Páulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI




 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Município: Oeiras - PI			
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,81%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,85%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,77%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,16%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,57%	6,63%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,03%	16,34%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,21%	4,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,79%	3,71%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,81%	2,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,44%	0,34%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	14,37%	11,12%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,40%	2,75%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,44%	0,34%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	7,84%	3,09%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		83,04%	47,35%
FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL			



Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



 PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022	
Município: Oeiras - PI								Leis Sociais:	83,04%	
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda								BDI Serviços:	26,87%	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	RESUMO GERAL	MESES						TOTAL
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	
1.0	META 01: SERVIÇOS PRELIMINARES									
		%	100,00	100,00%						100,00%
1.1	Placa de obra - (2,00 x 1,00) m	R\$	1.414,82	1.414,82						1.414,82
		%	100,00	33,33%	33,33%	33,33%				100,00%
1.2	Administração local	R\$	6.637,83	2.212,61	2.212,61	2.212,61				6.637,83
		%	100,00	33,33%	33,33%	33,33%				100,00%
2.0	META 02: SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA									
2.1	Loc. Chapada Da lagoa Funda									
2.1.1	Captação, Recalque e Tratamento	%	100,00	42,13%	43,12%	14,75%				100,00%
		R\$	127.513,15	53.718,73	54.983,87	18.810,55				127.513,15
		%	100,00	42,13%	43,12%	14,75%				100,00%
2.1.2	Adução	R\$	219,38			219,38				219,38
		%	100,00			100,00%				100,00%
2.1.3	Reservação	R\$	23.600,53			23.600,53				23.600,53
		%	100,00			100,00%				100,00%
2.1.4	Rede de distribuição	R\$	12.353,41			12.353,41				12.353,41
		%	100,00			100,00%				100,00%
3.0	LIGAÇÃO DE ENERGIA	%	100,00	100,00%						100,00%
		R\$	18.915,81	18.915,81						18.915,81
		%	100,00%	100,00%						100,00%
	TOTAL GERAL	R\$	190.654,93	76.261,97	57.196,48	57.196,48				190.654,93


 Ruyvan Paulo Moreira
 Engenheiro Civil
 RN: 1918795304 / CREA-PI




PREFEITURA DE
O E I R A S
Mais trabalho, novas conquistas



PREFEITURA DE
O E I R A S
Mais trabalho, novas conquistas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										Fonte de Custos:	
Município: Oeiras - PI										SINAPI - PI, JULHO / 2022	
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda										ORSE, JULHO / 2022	
										Leis Sociais: 83,04%	
										BDI: 26,87%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SAA											
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	Captação, Recalque e Tratamento										
1.1	Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	un	1,00				-	-		1,00	1,00
1.2	Aquisição e instalação de dosador de cloro	un	1,00				-	-		1,00	1,00
1.3	Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m²	un	1,00				-	-		1,00	1,00
2.0	Adução										
2.1	MOVIMENTO DE TERRA										
2.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira	m³	0,95	6,00	0,40	0,70	2,40	1,68		1,60	1,60
2.1.2	Escavacao mecanica de vala em material de 2a. categoria ate 2 m de profundidade com utilizacao de escavadeira hidraulica	m³	0,05	6,00	0,40	0,70	2,40	1,68		0,08	0,08
2.1.3	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m³	m³	1,00	0,02	1,00	1,00	0,02	0,02		0,02	0,02
2.1.4	Transporte de entulho com caminhao basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5km	m³	1,00	0,02	1,00	1,00	0,02	0,02		0,02	0,02
2.1.5	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	m³	1,00	1,68	1,00	1,00	1,66	1,66		1,66	1,66
2.1.6	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m³	1,00	0,02	1,00	1,00	0,02	0,02		0,02	0,02
2.2	DIVERSOS										
2.2.1	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA JEI CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	m	1,00	6,00			-	-		6,00	6,00
2.2.2	Transporte comercial de tubos e conexões com caminhão carroceria dmt de Oeiras à Oeiras - PI = 20 km	1.km	6,00	1,50	20,00	0,001	30,00	0,03		0,18	0,18
2.2.3	Teste hidrostático em adutora (teste de estanqueidade)	m	1,00	6,00			-	-		6,00	6,00


Ruryan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



PREFEITURA DE
O E I R A S
Mais trabalho, novas conquistas



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Fonte de Custos:								
Município: Oeiras - PI		SINAPI - PI, JULHO / 2022								
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda		ORSE, JULHO / 2022								
		Leis Sociais: 83,04%								
		BDI: 26,87%								
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SAA										
3.0	Reservação									
3.1	Reservatório de 5 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, com logomarca da FUNASA, não inclui o transporte	un	1,00	1,00			-	-	1,00	1,00
3.3	Cerca de arame farpado com 10 fios e c/ estacas de P.M., cada 2.50 m, com 10,00 x 10,00 m, incluso porta de tubo galvanizado e pintura	un	1,00	1,00			-	-	1,00	1,00
3.3	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES									
3.3.1	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA JEI CLASSE 12, com diâmetro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	m	1,00	30,00			-	-	30,00	30,00
3.3.2	Registro de Gaveta bruto, latão, roscável Ø 50 mm de FG, fornec. e inst.	un	3,00				-	-	3,00	3,00
3.4	DIVERSOS									
3.4.1	Transporte de base e reservatório por caminhão munck, de Oeiras à Oeiras - PI	km	20,00				-	-	20,00	20,00
4.0	Rede de distribuição									
4.1	MOVIMENTO DE TERRA									
4.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira	m³	0,95	337,00	0,40	0,70	134,80	94,36	89,64	89,64
4.1.2	Escavacao mecanica de vala em material de 2a. categoria ate 2 m de profundidade com utilizacao de escavadeira hidraulica	m³	0,05	337,00	0,40	0,70	134,80	94,36	4,72	4,72
4.1.3	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m³	m³	1,00	1,42	1,00	1,00	1,42	1,42	1,42	1,42
4.1.4	Transporte de entulho com caminhao basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5km	m³	1,00	1,42	1,00	1,00	1,42	1,42	1,42	1,42
4.1.5	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	m³	1,00	92,94	1,00	1,00	92,94	92,94	92,94	92,94
4.1.6	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m³	1,00	1,42	1,00	1,00	1,42	1,42	1,42	1,42


Handwritten signature
Ruryan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



PREFEITURA DE
O E I R A S
Mais trabalho, novas conquistas



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Fonte de Custos:		SINAPI - PI, JULHO / 2022						
Município: Oeiras - PI				ORSE, JULHO / 2022						
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda		Leis Sociais:		83,04%						
		BDI:		26,87%						
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SAA										
4.2	DIVERSOS									
4.2.1	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diâmetro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	m	1,00	337,00			-	-	337,00	337,00
4.2.2	Transporte comercial de tubos e conexões com caminhão carroceria dmt de Oeiras à Oeiras - PI = 20 km	t.km	337,00	0,766	20,00	0,001	15,32	0,02	6,74	6,74
4.2.3	Teste hidrostático (teste de estanqueidade)	m	1,00	337,00			-	-	337,00	337,00


Ruryan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



PREFEITURA DE
O E I R A S
Mais trabalho, novas conquistas



PREFEITURA DE
O E I R A S
Mais trabalho, novas conquistas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
Município: Oeiras - PI								Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda								Letas Sociais:	83,04%		
								BDI:	26,87%		
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CASA DE COMANDO DE 5,29 M ²											
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	Serviços Preliminares										
1.1	Capina e limpeza manual de terreno	m ²	1,00	10,00	10,00		100,00	-		100,00	100,00
1.2	Locação da obra	m ²	1,00	2,30	2,30		5,29	-		5,29	5,29
2.0	Movimento de terra										
2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m ³	2,00	2,30	0,40	0,60	0,92	0,55	0,29	0,81	
		m ³	2,00	2,00	0,40	0,60	0,80	0,48	0,29	0,67	
		m ³	4,00	2,80	0,50	0,20	1,40	0,28		1,12	
		m ³	4,00	0,60	0,60	0,60	0,36	0,22		0,88	3,48
2.2	Preparo (apiloamento) de fundo de vala	m ²	2,00	2,30	0,40		0,92	-		1,84	
2.2	Preparo (apiloamento) de fundo de vala	m ²	2,00	2,00	0,40		0,80	-		1,60	
2.2	Preparo (apiloamento) de fundo de vala	m ²	4,00	2,80	0,50		1,40	-		5,60	
2.2	Preparo (apiloamento) de fundo de vala	m ²	4,00	0,60	0,60		0,36	-		1,44	10,48
2.3	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m ³	2,00	2,30	0,40	0,60	0,92	0,55		1,10	
2.3	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m ³	2,00	2,00	0,40	0,60	0,80	0,48		0,96	
2.3	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m ³	4,00	2,80	0,50	0,20	1,40	0,28		1,12	


Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI




**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										Fonte de Custos:	
Município: Oeiras - PI										SINAPI - PI, JULHO / 2022	
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda										Lets Sociais: 83,04%	
										BDI: 26,87%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CASA DE COMANDO DE 5,29 M²											
2.3	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m³	4,00	0,60	0,60	0,60	0,36	0,22		0,88	4,06
3.0	Infra-Estrutura										
3.1	Lastro de concreto não estrutural (concreto magro) e=5cm	m²	4,00	0,60	0,60		0,36	-		1,44	1,44
3.2	Embasamento (fundação) em pedra argamassada, com argamassa de cimento : areia 1:4	m³	2,00	2,30	0,40	0,60	0,92	0,55		1,10	
		m³	2,00	2,00	0,40	0,60	0,80	0,48		0,96	2,06
3.3	Blocos de concreto ciclópico p/ pilares (60x60x60)cm - fck = 15 MPa com 30% de pedra de mão	m³	4,00	0,60	0,60	0,60	0,36	0,22		0,88	0,88
3.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm) com preparo manual (Baldrame) (H=20cm)	m²	2,00	2,30		0,20	0,46	-		0,92	
		m²	2,00	2,00		0,20	0,40	-		0,80	
		m²	4,00	2,80		0,20	0,56	-		2,24	3,96
4.0	Super-Estrutura										
4.1	Concreto fck=20 MPa p/cintas inferiores (9x13)cm	m³	2,00	0,09	0,13	2,30	0,01	0,03		0,06	
		m³	2,00	0,09	0,13	2,00	0,01	0,02		0,04	0,10
4.2	Concreto fck=20 MPa p/cintas superiores (9x13)cm	m³	2,00	0,09	0,13	2,30	0,01	0,03		0,06	
		m³	2,00	0,09	0,13	2,00	0,01	0,02		0,04	0,10


Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI



PREFEITURA DE
O E I R A S
Mais trabalho, novas conquistas



PREFEITURA DE
O E I R A S
Mais trabalho, novas conquistas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Município: Oeiras - PI								Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JULHO / 2022	
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda								Leis Sociais:	83,04%	
								BDI:	26,87%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CASA DE COMANDO DE 5,29 M²										
4.3	Concreto fck=25 MPa p/ Pilar	m³	2,00	0,13	0,15	2,60	0,02	0,05	0,10	
		m³	2,00	0,13	0,15	3,06	0,02	0,06	0,12	0,22
4.4	Lançamento de concreto fck=20 MPa p/cintas inferiores	m²	1,00	0,10	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10	0,10
4.5	Lançamento de concreto fck=20 MPa p/cintas superiores	m²	1,00	0,10	1,00	1,00	0,10	0,10	0,10	0,10
4.6	Lançamento de concreto fck=25 MPa p/ Pilar	m³	1,00	0,22	1,00	1,00	0,22	0,22	0,22	0,22
4.7	Armação de estrutura de concreto armado aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	31,00				-	-	31,00	31,00
4.8	Armação de estrutura de concreto armado aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	kg	39,00				-	-	39,00	39,00
4.9	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	m²	1,00	6,94	1,00		6,94	-	6,94	6,94
4.10	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontaleto de madeira, em madeira serrada, 4 utilizações	m²	1,00	6,44	1,00		6,44	-	6,44	6,44
5.0	Estrutura e vedações									
5.1	Alvenaria de elevação tijolo cerâmico e=9,0 cm (paredes)	m²	1,00	2,30		2,60	5,98	-	5,98	
		m²	1,00	2,30		3,06	7,04	-	7,04	
		m²	2,00	2,00		2,84	5,68	-	11,36	24,38
5.2	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	1,00	1,00		0,50	0,50	-	0,50	0,50


Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI




PREFEITURA DE
O E I R A S
Mais trabalho, novas conquistas



PREFEITURA DE
O E I R A S
Mais trabalho, novas conquistas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Fonte de Custos:		SINAPI - PI, JULHO / 2022						
Município: Oeiras - PI				ORSE, JULHO / 2022						
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda		Leis Sociais:		83,04%						
		BDI:		26,87%						
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CASA DE COMANDO DE 5,29 M²										
6.0	Cobertura									
6.1	Trama de madeira composta por ripas, calbros e terças para telhados de madeira até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical	m²	1,00	2,80	3,30		9,24	-	9,24	9,24
6.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m²	1,00	2,80	3,30		9,24	-	9,24	9,24
7.0	Pisos									
7.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers	m³	1,00	2,00	2,00	0,05	4,00	0,20	0,20	0,20
7.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 5 cm.	m²	4,00	0,50	2,80	0,05	1,40	0,07	0,28	0,28
7.3	Piso cimentado e = 2 cm, traço 1:3 - cimento e areia (piso da casa de comando)	m²	1,00	2,00	2,00		4,00	-	4,00	4,00
8.0	Revestimentos									
8.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	2,00	24,38	1,00		24,38	-	48,76	48,76
8.2	Massa única de parede esp. 20mm traço 1:2:8	m³	2,00	24,38	1,00		24,38	-	48,76	48,76


Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI




PREFEITURA DE
OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



PREFEITURA DE
OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Fonte de Custos:		SINAPI - PI, JULHO / 2022							
Município: Oeiras - PI				ORSE, JULHO / 2022							
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água na Loc. Chapada da Lagoa Funda		Leis Sociais:		83,04%							
		BDI:		26,87%							
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CASA DE COMANDO DE 5,29 M²											
9.0	Esquadrias										
9.1	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições 0,80 x 2,10 m	m²	1,00	0,80		2,10	1,68	-		1,68	1,68
10.0	Pinturas										
10.1	Calação interna ou externa sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	m²	2,00	24,38		1,00	24,38	-		48,76	48,76
10.2	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas	m²	2,00	1,68		1,00	1,68	-		3,36	3,36
10.3	Pintura da Logomarca FUNASA	un	1,00					-		1,00	1,00
11.0	Diversos										
11.1	Limpeza final da obra	m²	1,00	5,29		1,00	5,29	-		5,29	5,29


Ruyvan Paulo Moreira
Engenheiro Civil
RN: 1918795304 / CREA-PI